Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Requerimento N.º 103/90 Proc.

AUTOR: JOSÉ MARQUES CAMPOY

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES PELOS 21 ANOS DA ECT

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por
Pompéia 26/03/90
PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na ata de nossos trabalhos de um voto de congratulações com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS pelos 21 anos de ótimos serviços prestados à toda sociedade brasileira.

As atividades da ECT tiveram início no dia 20 de março de 1969, aperfeiçoando e agilizando o sistema de entrega de correspondências dos Correios de então, criando novos serviços e facilidades nessa fundamental área de comunicações não só a nível de Brasil, mas acompanhando as inovações verificadas no setor em todo o mundo, conseguindo, com isso, equiparar-se em eficiência e qualidade às mais renomadas entidades internacionais do gênero, conquistando a credibilidade tão necessária para firmar-se entre as empresas mais confiáveis deste País, comprovando que quando se tem diretores competentes, funcionários eficientes e vontade inabalável de se prestar excelentes serviços à população o resultado é um só : SUCESSO !

Esta grata efeméride não poderia passar em branco nesta Casa, pois uma empresa que em apenas 21 anos conseguiu atingir o alto nível que a ECT atingiu, é merecedora não só de nossos parabéns, mas de todo o nosso respeito e admiração.

Requeiro, outrossim, que sejam enviados ofícios à ECT em Pompéia, Bauru, São Paulo e Brasília, dando ciência desta manifestação e cumprimentando os seus diretores e funcionários não só pelo transcurso desta festiva data mas, acima de tudo, pela inestimável contribuição que vêm oferecendo na área das comunicações, estreitando os laços de amizade e fortalecendo a união entre os povos, fazendo chegar aos mais longínquos rincões as mais diferentes mensagens em forma de correspondência e de toda uma gama de serviços que a ECT oferece aos seus milhões de usuários em todo o Brasil e Exterior.

Diretor de Secretaria

PROC Nº 12.342/90
26 / 03 / 90